



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho - Bairro Olaria - CEP 76800-000 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

CONTRATO SIMPLIFICADO Nº 1654/2016

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - TJRO, por intermédio do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciário**, CNPJ nº 10.466.386/0001-85, sito à Rua José Camacho, nº 585, Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76801-330 neste ato representado pelo Diretor da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia – EMERON/TJRO, Desembargador **PAULO KIYOCHI MORI**, RG nº 9.552.600-SSP/SP, CPF nº 006.734.148-92, doravante denominado **CONTRATANTE** e, por outro lado a empresa **OFFICE IT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. - EPP.**, CNPJ nº 11.642.425/0001-10, neste ato representado por **SANDRA REGINA TANCREDI PASCUCCI**, RG nº 8.205.580-4 SSP/SP e CPF nº 010.648.528-82, simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato simplificado segundo Termo de Referência nº 136/2016 e proposta de preços, autorizados no **Processo Financeiro n. 0311/2642/16 e SEI nº (9000562-70.2016.8.22.1111)**, na melhor forma de direito, fazendo-o mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO: Contratação da empresa Office IT Serviços de Informática Ltda, para ministrar, *in company*, o "**Treinamento em Práticas de Desenho de Processos e Artefatos de Gerenciamento de Serviços de TI**", para servidores do CONTRATANTE, de acordo com as especificações contidas neste Termo.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ASSINATURA: terá vigência a partir da data de assinatura deste termo pelas partes até 31/12/2016.

2.1. A CONTRATADA, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI (optante Simples Nacional) do caput do art. 4º da Instrução Normativa Receita Federal do Brasil n. 1.234, de 11/01/2012, deverá apresentar, no ato da assinatura desta Nota de Empenho, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 02 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada.

3. DO VALOR: R\$ 29.900,00

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03.011

Funcional Programática: 02.126.2064.1168

Elemento de despesa/Subitem: 33.90.39-48

Nota de Empenho nº 2016NE01654 - (0048770)

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O Curso, na modalidade presencial, com carga-horária total de 96 (noventa e seis horas), como descrito no subitem 5.1.3 do Termo de Referência, atenderá a **16 (dezesseis)** servidores lotados na Coordenadoria de Informática - COINF, ocorrerá no período de **21 de novembro a 06 de dezembro de 2016** e será realizado nas Instalações da sede da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - Emeron, situada na Rua Tabajara, n. 834 – Bairro Olaria - CEP: 76.801-316 – Porto Velho - Rondônia e instalações do Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, situado na Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-330, e seu conteúdo programático está previsto no **Apêndice A (proposta)**.

6. DO PAGAMENTO: O faturamento será em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários, CNPJ nº 10.466.386/0001-85, Rua José Camacho, nº 585, Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76801-330.**

6.1. O pagamento será efetuado **em 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/ nota fiscal, com aceite/certificação do Gestor do Contrato, conforme cronograma constante no subitem 5.1.4 do Termo de Referência, desde que o serviço já tenha sido realizado e a documentação de regularidade fiscal (Certidão negativa de FGTS, INSS, Tributos Federais em conjunto com Previdência e Estaduais) e trabalhista estejam regularizadas. A contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

6.2. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a Contratada deverá consignar o número de inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCER junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ 04.801.221/0001-10) em sua fatura/nota fiscal, em atendimento à Lei Estadual nº 3.490, de 23 de dezembro de 2014.

7. DAS PENALIDADES - Havendo recusa da CONTRATADA em assinar o presente contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE.

7.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos de que trata o item anterior será de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação pela CONTRATADA.

7.2. O atraso injustificado ao cumprimento do prazo à realização do curso, conforme cronograma previsto no subitem 5.1.4 do Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total deste instrumento simplificado, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do respectivo prazo final. A partir do 11º (décimo primeiro) dia consecutivo, poderá cumprir-se o disposto no subitem 7.8 deste instrumento.

7.3. O atraso injustificado para o fornecimento do material didático, conforme subitem 5.2 do Termo de Referência, e ainda, caso ocorra a apresentação de cópia (xerox) de material didático ou material que viole direito autoral de terceiros, conforme subitem 5.4 do Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total deste instrumento simplificado, incorrendo, além desta, a penalidade prevista no subitem 7.8 deste instrumento.

7.4. Caso o profissional indicado para ministrar a execução do objeto desta Nota de Empenho não puder fazê-lo, ou ainda não haja sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, conforme subitem 5.8 do Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, incorrendo, além desta, a penalidade prevista no subitem 7.8 deste instrumento.

7.5. A CONTRATADA quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações pactuadas, nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei nº 8.666/93, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito ao Gestor do Contrato, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

7.6. Vencido o prazo proposto sem o cumprimento da respectiva obrigação, o CONTRATANTE oficiará a CONTRATADA, comunicando-lhe a hora/data limite para o seu cumprimento. A partir da hora/data limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o item 7.8 deste instrumento.

7.7. O cumprimento da obrigação até a hora/data limite de que trata o item anterior não isenta a CONTRATADA da (s) multa (s) prevista (s) no (s) subitem (ns) 7.2, e/ou 7.3 deste instrumento.

7.8. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente.

7.9. As multas devidas e os prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da Lei.

7.10. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber deste CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Notificação para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causado.

7.11. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho, a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, não impede que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 (Advertência, suspensão temporária, declaração de inidoneidade).

7.12. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho, a rescisão deste Instrumento Simplificado, ou todas as sanções relacionadas nesta Nota de Empenho serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

7.13. As multas previstas neste item não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO - Caberá ao **gestor, José Miguel de Lima**, Diretor do Departamento Administrativo/EMERON, e ao **fiscal** senhor **Valglaci Sousa Coelho**, lotado na Divisão de Suporte ao Usuário - DISUS/COINF, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

8.1. O Gestor do Contrato poderá ser localizado, na Sede da Escola da Magistratura de Rondônia/Emeron, situada na Rua Tabajara, 834, Bairro: Olaria, Porto Velho – RO, CEP 76801-316. Fone: (69) 3217-1140 e o fiscal do contrato no Edifício Sede do TJRO, situado na Rua José Camacho, 585, Bairro Olaria, Porto Velho- RO, CEP 76801-330 (69) 3217-1120.

9. DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Porto velho/RO para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas desta Contratação.

9.1. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrada a presente Contratação, depois de lida e achada conforme é assinada pelas partes.

Desembargador **Paulo Kiyochi Mori**

CONTRATANTE

Sandra Regina Tancredi Pascucci

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Tancredi Pascucci, Usuário Externo**, em 18/11/2016, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO KIYOCHI MORI, Diretor (a) da Emeron**, em 18/11/2016, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **0049022** e o código CRC **D86A8639**.